



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 001/2025

DATA: 11/03/2025

PROMULGADO EM:
11/03/2025

RAFAEL A. HANNOUCHE
Presidente

EMENTA: Altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50 da Resolução nº 001/91 – Regulamento Interno – faz saber que o Plenário e fica **PROMULGADA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera o artigo 7º do Regimento Interno:

“Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 189, da Rua Paraíba, sede do Município.”

Art. 2º - Altera o §3º do artigo 21 do Regimento Interno que ficará

com a seguinte redação:

“Art. 21...

...

§3º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal, por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.”

Art. 3º - Altera a redação do artigo 57, conforme abaixo:

“Art. 57 Os membros das comissões permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da mesa, por um período de 2 (dois) anos, mediante votação nominal, considerando-se eleito, em caso de empate, o vereador de partido ainda não representado em outra comissão, ou o vereador ainda não eleito para nenhuma comissão, ou finalmente, o vereador mais votado nas eleições municipais.

§1º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de votação nominal em ordem alfabética.

§2º Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 54 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-los o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

§3º O primeiro secretário somente poderá participar de Comissão Permanente quando não seja possível compô-lo de outra forma adequadamente.”

Art. 4º - Altera o inciso I do artigo 68, conforme abaixo:

“Art. 68...

I – convocar reuniões da respectiva comissão por e-mail, WhatsApp ou outros meios eletrônicos disponíveis, incluindo novas tecnologias que venham a surgir.”

Art. 5º - Altera o artigo 139 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 139 - As sessões ordinárias serão semanais, às segundas-feiras, com início às 18h (dezoito), realizadas independentemente de convocação.”

Art. 6º - Altera a redação do §2º do artigo 185 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 185 ...

...

§2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada vereador sobre em que sentido vota.”

Art. 7º - Altera a alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 199:

“Artigo 199...

...

a) preencher requerimento na Secretaria da Câmara, às segundas-feiras, das 17h30min às 18horas;

Cornélio Procópio, 11 de março de 2025.


RAFAEL A. HANNOUCHE
Presidente


YAGO H. DE A. PEREIRA
1º Secretário


ANDERSON C. DE ARAÚJO
Vice-Presidente


NEUZA M. CATARINO
2º Secretário